



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

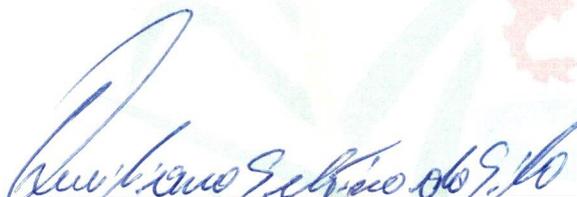
**MENSAGEM Nº 006/2025
DE: 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

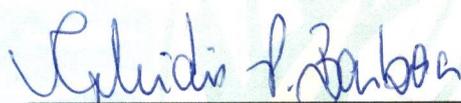
Nobres Pares deste Parlamento Municipal

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, elaboramos o presente Projeto de Lei nº 006/2025 que “Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.473/2023 que trata da Concessão de Diária aos Servidores da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.”, onde poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

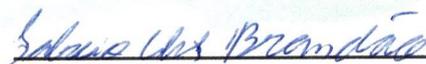
Salientamos Nobres Pares, que o mencionado Projeto de Lei se faz necessário visando regularizar a concessão de benefícios aos servidores. Isto posto, esperamos contar com o voto unânime por parte dos Nobres Edis desta Casa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
EM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.**


QUEILIANO SELESTINO DA SILVA
PRESIDENTE


GLEIDIS PEREIRA BARBOSA
VICE- PRESIDENTE


ED CARLOS RODRIGUES DOS PASSOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO


FABRÍCIO ALVES BRANDÃO
SEGUNDO SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCOLO
N.º 236/2025
As 17:06 HS
DATA 01/10/2025
ASS.: [Assinatura]

**PROJETO DE LEI Nº 006/2025
DE: 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.473/2023 que trata da Concessão de Diária aos Servidores da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

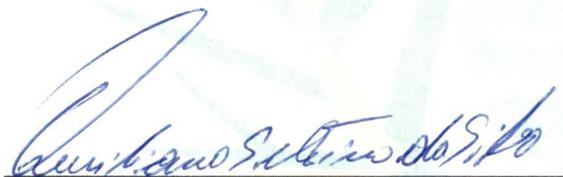
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Juscimeira-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que submete ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Ordinária nº 1.473, de 28 de Agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

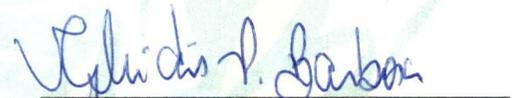
“Artigo 2º- “As Diárias serão concedidas por dia do afastamento da Sede à serviço, autorizado pelo Gestor, destinando a se indenizar os Servidores, com despesas de hospedagem e locomoção urbana.”

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

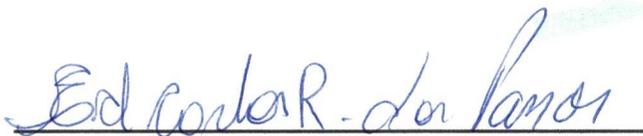
JUSCIMEIRA-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2025.



**QUEILIANO SELESTINO DA SILVA
PRESIDENTE**



**GLEIDIS PEREIRA BARBOSA
VICE- PRESIDENTE**



**ED CARLOS RODRIGUES DOS PASSOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO**



**FABRÍCIO ALVES BRANDÃO
SEGUNDO SECRETÁRIO**

Fone:(66)99916-7027

Rua Dois Irmãos, 383 - Juscimeira - Mato Grosso

CNPJ: 24.774.499/0001-52

E-mail:contato@camarajuscimeira.mt.gov.br

camaradejuscimeira@hotmail.com